



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 087/2019 – de 30 de setembro de 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ARTIGO 1º DO DECRETO 031 DE 18 DE MARÇO DE 2019 QUE “DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE ADIANTAMENTOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE QUE TRATA A LEI Nº 1702/2009 COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.127 DE 16 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DIÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições, e
DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 1º do Decreto 031 de 18 de março de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º O regime de adiantamento instituído pela Lei Complementar nº 2.127/18 consiste na entrega de numerário às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Serviços Urbanos e Rurais, Governo, e Subprefeitura de Honorópolis, sempre precedida de empenho na dotação própria, para fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 30 de setembro de 2019.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

